

# INFORMATIVO PRÓ-BEM 007/2020

## NOVAS ORIENTAÇÕES À REDE SOCIOASSISTENCIAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SOBRE A ADAPTAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA OFERTAS DOS SERVIÇOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

PORTARIA 148 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Visando facilitar o entendimento, avaliação e realização das adaptações relativas à reorganização dos serviços da rede socioassistencial e **das organizações da sociedade civil**, conforme Portaria 148/2020, elaboramos este informativo contendo de forma objetiva as orientações e recomendações.

### 1- OBJETIVO DA PORTARIA

Orientar a Rede SUAS e as OSCs na reorganização das ofertas de serviços e funcionamento no cenário de retomada gradativa e planejada das atividades socioassistenciais no contexto da COVID-19 e contribuir para a adequada articulação entre a gestão local e OSCs.

#### 1.1- RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Conhecer as normativas do SUAS, sobretudo, referentes à reorganização adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da Covid-19, fazendo sua adaptação ao cenário epidemiológico local;
- b) Manter diálogo contínuo com a gestão local a respeito da execução das ofertas e para o compartilhamento de dúvidas, dificuldades e boas práticas;
- c) Informar famílias e indivíduos atendidos sobre horários de funcionamento e prestar orientações sobre como assegurar a continuidade de acesso à Rede e à OSC;
- d) Analisar a possibilidade de continuidade dos atendimentos de forma remota por meio de canais virtuais, como aplicativos de mensagens (WhatsApp), telefonemas, vídeo chamadas e adotar medidas de segurança para a oferta de atendimento presencial;
- e) Garantir que os profissionais tenham acesso aos materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual/EPI necessários à sua proteção, dos usuários e demais colegas;
- f) Adotar protocolo (s) e plano (s) de ação (s) em caso de retomada gradativa dos atendimentos presenciais, considerando o cenário local e as recomendações sanitárias;
- g) Reorganizar o funcionamento da OSC/Entidade com medidas que sejam necessárias para atender a população em condições seguras para trabalhadores e usuários, sendo:
  - ✚ reorganização das equipes e processos de trabalho;
  - ✚ adoção de trabalho remoto para as atividades compatíveis;
  - ✚ adaptações nos horários de funcionamento, com ampliação de horários para atendimento presencial e organização de escalas de atendimento;
  - ✚ outras medidas que contribuam para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia e prevenir aglomerações;

- h) Adaptar, com apoio do órgão gestor, o espaço físico das unidades às recomendações sanitárias e adotar procedimentos de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho no âmbito da OSC;
- i) Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários nas unidades de atendimento, organizar encontros individualizados e adaptações dos espaços físicos;
- j) Para os casos de usuários que integrem os grupos de risco à infecção pela COVID 19, adotar estratégias e horários diferenciados para as situações em que o atendimento presencial for indispensável - como os primeiros da manhã ou períodos específicos. Para estes casos, considerar a possibilidade de realização de visitas domiciliares, se esta for a melhor alternativa para a proteção do usuário;
- k) Nos cenários de retomada gradual das atividades, realizar avaliação conjunta com a Vigilância Sanitária quanto à possibilidade de retomada das visitas de familiares aos serviços de alta complexidade e as medidas recomendadas para estas situações. Deve ser considerado obrigatoriamente, o público atendido, especialmente aqueles considerados grupos de risco aos agravamentos da infecção como pessoas idosas e com deficiência. Nesses casos, deve-se considerar a necessidade de cuidados para a prevenção à Covid-19 bem como a proteção à saúde mental e preservação dos vínculos afetivos que sejam significativos para os acolhidos;
- l) Realizar a gestão do fluxo de visitantes nas unidades de acolhimento com uso de protocolo (s) específico (s);
- m) Evitar a desvinculação dos usuários dos serviços e programas durante o período de suspensão temporária das atividades coletivas presenciais, por meio de estratégias como atendimentos de forma remota aos usuários, comunicação por chamada telefônica, mensagens por aplicativos ou redes sociais e até visitas domiciliares, de maneira a apoiar as famílias e indivíduos na prevenção de agravamentos de vulnerabilidades e da ocorrência de situações de violações de direitos.

## 1.2- RECOMENDAÇÕES RELATIVAS AS EQUIPES DAS OSCS/ENTIDADES

- a) Adotar turnos de revezamento, com horários flexíveis de trabalho;
- b) Otimizar o uso de tecnologias remotas para apoiar as atividades da equipe, como atendimentos e acompanhamentos, reuniões, supervisão técnica, discussão de casos, encaminhamentos, suporte informacional etc. Quando o atendimento remoto não for possível, deve-se seguir todas as orientações de distanciamento social e utilização de equipamentos de proteção, como máscaras faciais;
- c) Definir canais remotos, estratégias e fluxos contínuos para a comunicação sistemática, realizar reuniões de equipe e supervisão técnica com a equipe de referência, de modo remoto, para a avaliação e aprimoramento das medidas e procedimentos a serem adotados.
- d) Disponibilizar material de higiene e Equipamentos de Proteção Individual-EPIs aos profissionais e usuários.

e) Disseminar orientações aos profissionais da OSC, relativas às medidas de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, fundamentais para a prevenção e transmissão da COVID 19, observando as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, sendo as principais:

- ✚ aferir temperatura;
- ✚ lavar as mãos com água e sabão frequentemente ou fazer uso de álcool em gel;
- ✚ cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir;
- ✚ evitar tocar olhos, nariz e boca;
- ✚ não compartilhar objetos pessoais;
- ✚ limpar os ambientes de modo mais sistemático;
- ✚ fazer uso de EPI;
- ✚ restringir contato físico;
- ✚ orientar profissionais quanto a procedimentos de higiene pessoal quando da entrada no serviço, no decorrer do expediente e de volta às suas casas; etc.

f)- Capacitar todos os profissionais das OSCs quanto a prevenção da transmissão da COVID 19 e ao uso correto dos EPIs.

g) Orientar a todos, profissionais e usuários, quanto à importância de adoção das medidas contidas no item e)- acima e do isolamento social, inclusive no contexto de sua vida pessoal.

### 1.3 - RECOMENDAÇÕES RELATIVAS AS VISITAS DOMICILIARES

a)- As visitas domiciliares devem ser realizadas somente em situações extremamente necessárias, em que for concluído como imprescindível para atendimento da demanda do usuário e representar alternativa mais benéfica para a proteção social.

b)- Devem ser adotadas as seguintes medidas de prevenção à COVID 19 em todas as visitas e com mais intensidade nas visitas às famílias com pessoas pertencentes ao grupo de risco e ou com sintomas ou confirmação de COVID 19:

- ✚ Distanciamento mínimo de 1 metro entre profissional e usuários;
- ✚ Uso de EPI, sobretudo da máscara facial;
- ✚ Utilização, de espaço aberto e externo ao domicílio;
- ✚ Outras medidas definidas e adotadas pela OSC para utilização nas visitas;

### 1.4 - RECOMENDAÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO REMOTO

O atendimento remoto deverá ser acordado pela OSC com o gestor local, e documentado em um plano de contingência ou plano de ação da OSC, devendo:

a) Prever e combinar com usuários e/ou familiares os meios de contato disponíveis, como telefone e aplicativos de mensagens, bem como os dias e horários para contato, mantendo a regularidade da comunicação por meio do contato semanal ou, no máximo, quinzenal;

- b) Registrar as informações sobre o atendimento, demandas, encaminhamentos e observações do profissional, entre outros para posterior registro em prontuário da OSC;
- d) Informar às famílias sobre a importância de manter seus contatos atualizados, bem como disponibilizar meios de contatar o serviço para que consigam entrar em contato, em caso de necessidade;
- e) Registrar os atendimentos feitos remotamente como forma de organizar e comprovar a manutenção das atividades.
- f)- Todos os atendimentos e acompanhamentos remotos, devem ser utilizados como oportunidade de divulgação de informações e orientações relacionadas à COVID 19 aos usuários, especialmente em como evitar a disseminação do vírus para a proteção de sua saúde individual e da saúde de seus familiares e coletividade.
- g)- Todas as orientações devem se basear nas recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além das que compõem esse informativo e demais Notas Técnicas aqui listada;
- h)-Os serviços de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devem adotar as orientações acima, somente ao atendimento e acompanhamento remoto das famílias dos acolhidos. O atendimento direto aos usuários nas unidades, deve observar as recomendações da SNAS/SEDS/MC.

## 2- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 As recomendações aqui contidas bem como nas demais Notas Técnicas não impedem o planejamento de outros arranjos, AINDA mais benéficos à população adotados pelas OSCs, desde que observem as normativas do SUAS, o cenário epidemiológico, a realidade local e as recomendações sanitárias.

2.2 Poderá ser feito remanejamento entre profissionais da Rede Governamental e OSCs para suporte e cobertura dos serviços e atividades essenciais às demandas, **excepcionalmente** em casos de sobrecarga temporária da rede governamental e desde que para suporte e cobertura de serviços e atividades essenciais. Neste caso é necessário acordo prévio entre o gestor local e OSC, e desde que o remanejamento não prejudique a oferta do serviço das OSCs. Organizações sociais que executem serviços de proteção social especial de alta complexidade, não poderão participar do remanejamento de profissionais.

## 3- NORMATIVOS RELACIONADOS

Todas as normativas relacionadas à gestão, funcionamento e atendimento no contexto da pandemia estão disponíveis na página eletrônica: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/> sendo elas:

- ✚ Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020 - medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID 19, no âmbito do SUAS.

- ✚ Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54, de 1º de abril de 2020 - aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS visando garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com segurança e saúde.
- ✚ Portaria SNAS/SEDS/MC nº 59, de 22 de abril de 2020 - orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19.
- ✚ Portaria SNAS/SEDS/MC nº 65, de 6 de maio de 2020 - orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS no atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto da Covid-19.
- ✚ Portaria SNAS/SEDS/MC nº 69, de 14 de maio de 2020 - recomendações gerais para a garantia de Proteção Social à População em Situação de Rua, no contexto da pandemia da COVID 19.
- ✚ Nota Técnica nº 23/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS de 19/05/2020 - para prevenção e controle de infecções pela COVID 19 em Unidades de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
- ✚ Portaria SNAS/SEDS/MC nº 86, de 1º de junho de 2020 - recomendações para o atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar na rede, no contexto da Covid-19.
- ✚ Portaria SNAS/SEDS/MC nº 100, de 14 de julho de 2020 - recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial - de Média Complexidade do SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia de Covid-19.
- ✚ Recomendação Conjunta 1, de 9/09/2020 - cuidados à comunidade socioeducativa, nos programas de atendimento do SINASE, no contexto de transmissão comunitária da Covid-19.
- ✚ Recomendação Conjunta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Ministério da Cidadania (MC) e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) nº 1, de 16/04/2020, sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão da COVID 19.

Dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição no [contato@probemgestaocrianca.org.br](mailto:contato@probemgestaocrianca.org.br)

19/11/2020.